



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 31 de 11 de novembro de 2024.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 563.200,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos setores de educação, saúde, assistência social, estradas, precatórios, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

070/24	1236100062008.319011 pessoal civil	R\$ 100.000,00
072/24	1236500062010.319011 pessoal civil	R\$ 90.000,00
074/24	1236500062041.319011 pessoal civil	R\$ 60.000,00
076/24	1230600072012.339030 material consumo	R\$ 30.000,00
181/24	0824400172034.319011 pessoal civil	R\$ 17.000,00
164/24	0824300162024.319011 pessoal civil	R\$ 10.000,00
138/24	1030300102051.339030 material consumo	R\$ 80.000,00
185/24	0824400172048.339030. material consumo	R\$ 20.000,00
207/24	1545100202028.339039.outros serv.terceiros	R\$ 41.200,00
132/24	1030100112018.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
095/24	1030100102017.339039.outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
025/24	2884600240003.339091 sentença judicial	R\$ 55.000,00
TOTAL		R\$ 563.200,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

2. Executivo

230/24	27812009.2015.449051 obras e instalações	R\$ 184.200,00
214/24	1545200212029.449052 equip. mat. permanente	R\$ 184.000,00
200/24	1854200192039.339039 outros serv. terceiros	R\$ 50.000,00
167/24	0824300162024.339036 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
169/24	0824300162024.449052 equip. mat. permanente	R\$ 15.000,00
179/24	0824400172025.449051 obras e instalações	R\$ 5.000,00
203/24	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 6.000,00
204/24	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 10.000,00
114/24	1030100102049.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
115/24	1030100102049.319013 obrigação patronal	R\$ 22.000,00
104/24	1030100102017.449051 obras e instalações	R\$ 20.000,00
109/24	1030100102037.339014 diárias	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 563.200,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 11 de novembro de 2024.


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br